



Brasília, 5 de julho de 2014

Ilustríssimo Senhor
Doutor **Emilio Álvarez Icaza**
MD Secretário Executivo da Comissão Interamericana
de Direitos Humanos
1889 F Street, NW
Washington DC, 20 006
EUA

**Ref.: Denúncia P-233-06 Brasil de Rudi Braatz e
apoio do Sindnações**

Senhor Secretário-Executivo,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Senhoria para integrar a petição P-233-06, que anexamos e aos termos da qual endossamos, em nome dos quase vinte mil empregados de órgãos do Governo Brasileiro em contratos terceirizados com organismos internacionais vinculados ao sistema das Nações Unidas, coordenados e representados no Brasil pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.

A adesão da Asociación Latino Americana de Abogados Laboristas - ALAL, é ainda mais imperiosa após a edição pelo Supremo Tribunal Federal – STF do Acórdão em torno do RE 599.076 de 3/9/2013, segundo o qual é denegado ao trabalhador brasileiro que labora com contratos de Agências das Nações Unidas de levar ao Judiciário brasileiro toda e qualquer demanda decorrente dos mesmos. Até o início de 2013 a Justiça do Trabalho acolhia as reivindicações dos empregados, tendo julgado mais de mil casos em favor dos mesmos, sem, contudo, lhes assegurar a justa indenização, como é o caso em questão de Rudi Braatz, à cuja Denúncia nos integramos. A partir do referido Acórdão, toda e qualquer contencioso terá que depender de Corte Internacional.

Como a Organização Internacional do Trabalho apenas exerce constrangimento moral sobre os países que deixam de cumprir as Convenções ratificadas pelos mesmos e que se comprometem a cumprir, entende a ALAL que a Comissão e a Corte de Direitos Humanos da OEA, pelo seu poder de compelir os países-membros ao cumprimento de Acordos e Convenções internacionais, é o Foro apropriado para deliberar e julgar este importante contencioso de milhares de trabalhadores brasileiros, hoje órfãos de proteção judicial nas questões de direitos humanos relacionados com a prática de liberdade sindical, direitos trabalhistas e previdenciários.

Com a presente adesão à Denúncia acima referida, esperamos estar dando cobertura *erga omnes* para todos os casos levados à Justiça dos lesados representados pelos advogados-membros da ALAL.

Aproveito a oportunidade de apresentar os protestos de estima e consideração com que me subscrevo



Luiz Salvador
Vice-Presidente Executivo da ALAL

Anexos:

- 1) Petição de março de 2006, cujo teor conta com o endosso da ALAL;

2) Acórdão do STF